



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.964.066/0001-16, com Inscrição Estadual nº 16.101.705-3 e sede na Rua: Tupinanba Arnaud, 120, Herculano, São Bento-PB, neste ato representada por Silvana Araújo Mariz Medeiros, portador do RG nº 942541 e CPF nº 481.644.704-06, São Bento-PB,, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 045/2019** homologado em 10 de junho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos para o CER – Centro Especializado Em Reabilitação**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 045/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 045/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5421 - ARQUIVO DE AÇO MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60 MM); POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, A ARQUIVO DE AÇO MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) E TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60 MM); POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, APTAS A SUPORTAR 15 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS), TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; DISPÕE DE SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE*, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS; MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR, PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ COR: CINZA CRISTAL.	UN	GENEAÇO	5	489,00	2.445,00
8	5423 - TELEVISOR SMART TV LED 42 POLEGADAS Wi-Fi - Conversor Digital 2 HDMI 1 USB TELEVISOR SMART TV LED 42 POLEGADAS Wi-Fi - Conversor Digital 2 HDMI 1 USB	UN	AOC	2	1.759,00	3.518,00
10	5425 - FOGÃO DE 4 BOCAS; 2 QUEIMADORES FAMÍLIA; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; BOTÕES REMOVÍVEIS; ACENDIMENO AUTOMÁICO; CAPACIDADE DO	UN	ESMALTEC	1	500,00	500,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

	FORNO DE 56 L; FORNO AUTOLIMPANTE; GÁS: GLP; CLASSIFICAÇÃO: MESA A/ FORNO A. FOGÃO DE 4 BOCAS; 2 QUEIMADORES FAMÍLIA; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; BOTÕES REMOVÍVEIS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DO FORNO DE 56 L; FORNO AUTOLIMPANTE; GÁS: GLP; CLASSIFICAÇÃO: MESA A/ FORNO A.					
11	5426 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL VERSÃO BLUETOOTH®: 4.1 PADRÕES SUPOSTADOS: A2DP V1.3, AVRCP V1.5, HFP V1.6 E HSP V1.2 TRANSDUTOR: WOOFER 2 X 63 MM; TWEETER: 2 X 35 MM POTÊNCIA NOMINAL: 2 X 20 W BI-AMP (MODO AC) CAIXA DE SOM PORTÁTIL VERSÃO BLUETOOTH®: 4.1 PADRÕES SUPOSTADOS: A2DP V1.3, AVRCP V1.5, HFP V1.6 E HSP V1.2 TRANSDUTOR: WOOFER 2 X 63 MM; TWEETER: 2 X 35 MM POTÊNCIA NOMINAL: 2 X 20 W BI-AMP (MODO AC) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 A 20 KHZ RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >80 DB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 19 V A 3 A TIPO DE BATERIA: POLÍMERO E ÍON DE LÍTIO (37WH) TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 3,5 HORAS TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: ATÉ 15 HORAS, DEPENDENDO DO VOLUME E DO TIPO DE SOM SAÍDA USB ÚNICA: 1 X 2 A DUAS SAÍDAS USB: 2 X 1 A POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH®: 0-4 DBM FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH®: 2,402 A 2,480 GHZ MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH®: GFSK, 1/4 DQPSK, 8DPSK DIMENSÕES (A X L X P): 126 X 283 X 122 MM PESO: 2.112 G	UN	FRAHM	1	413,00	413,00
12	5427 - GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1.8 LITROS. GELÁGUA BEBEDOURO DE COLUNA; GARANIA DE 12 MESES; PESO LÍQUIDO: 12 KG; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 1.8 LITROS.	UN	ESMALTEC	3	544,00	1.632,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

13	5428 - BIRÔ Mesa reta fabricada com pés em aço e pintura epóxi, preenchimento lateral com madeira, deixando o acabamento mais bonito, tampo em madeira 15 mm com fita de borda. Tamanho: 120 x 60 x 74 cm Gave BIRÔ Mesa reta fabricada com pés em aço e pintura epóxi, preenchimento lateral com madeira, deixando o acabamento mais bonito, tampo em madeira 15 mm com fita de borda. Tamanho: 120 x 60 x 74 cm Gaveteiro com 02 gavetas / uma com tranca Cor : Preto	UN	BELO	12	247,00	2.964,00
16	5431 - CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA 150KG. COR: BRANCA CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA 150KG. COR: BRANCA	UN	BELO	50	26,80	1.340,00
20	5435 - GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL:240 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 26 LITROS; 1 PORTA; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; MATERIAL DA PRATELEIRA: ACR GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL:240 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 214 LITROS; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER: 26 LITROS; 1 PORTA; ACABAMENTO EXTERNO DA PORTA: AÇO; MATERIAL DA PRATELEIRA: ACRÍLICO; ALTURA : 141,6 CM; LARGURA : 55CM; PROFUNDIDADE:61,3CM; PESO : 39,5KG	UN	ESMALTEC	2	1.253,00	2.506,00
TOTAL						15.318,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **PRODUTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até TRINTA (30) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: admsmscaico2017@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 045/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;



PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190514543

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 045/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 11 de junho de 2019.


Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE


SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


